



Câmara Municipal de São Gotardo

Ata da 4ª (Quarta) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São Gotardo realizada no dia 27 (Vinte e Sete) de Março de 2014 (dois mil e quatorze) às 17h00min (dezessete) horas, na sede da Câmara, à Praça São Sebastião, nº. 45, nesta cidade, onde se reuniram sob a Presidência do vereador **Genésio Martins Neto**, os senhores vereadores: **Adriano Leonel de Andrade, Célio Martins dos Reis, Claudionor Anicésio dos Santos, Gilberto de Oliveira Cândido, José Geraldo Vieira, Marcilon Laci Rodrigues, Mauri Ignácio de Moraes Silva, Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz, Odair Mussi, Onofre Roberto de Oliveira, Ricardo Nunes e Valdivino Honorato de Oliveira**. Havendo quórum legal, em nome de Deus, o senhor Presidente declarou aberta a Quarta Reunião Ordinária do ano de 2014. O senhor 1º (Primeiro) Secretário **Ricardo Nunes** fez a leitura da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 12 de março de 2014. O senhor Presidente colocou a ata em votação e a mesma foi aprovada por 11 votos. O **Presidente Genésio Martins Neto** lembrou que as inscrições para o concurso público da Câmara já estão abertas e assim permanecerão até 25 de abril. Informou ainda que as inscrições podem ser feitas no site da Máxima Auditores ou pessoalmente na sede da câmara. Em seguida passou-se a leitura das correspondências pelo senhor 1º (Primeiro) Secretário Ricardo Nunes, a saber: **Ministério da Saúde – Liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde:** Competência 02/2014, valor bruto de R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais). Competência 02/2014, valor bruto de R\$ 16.360,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta reais). Competência 02/2014, valor bruto de R\$ 42.588,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Competência 03/2014, valor bruto de R\$ 536,70 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Competência 03/2014 com valor bruto de R\$ 110.339,33 (cento e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). Competência, 03/2014, valor bruto de R\$ 75.721,23 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Competência, 03/2014, valor bruto de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **Ministério da Educação- Liberação de recurso financeiros-** Competência 02/2014, valor bruto R\$ 77.165,15 (setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos). **Ministério Público do Estado de Minas Gerais- Ofício nº 117/2014**, informa que o Corregedor

Ricardo Nunes

Rodrigues *[Signature]* *[Signature]*



Câmara Municipal de São Gotardo

Geral do Ministério Público realizará dia 24 de abril, Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de Minas Gerais. **Câmara dos Deputados- Gabinete José Humberto**- endereçada aos Vereadores Gilberto de Oliveira Cândido e Marcilon Laci Rodrigues, informa: indicação de verba no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para compra de veículo Van para uso do Hospital Municipal e indicação de verba no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para infraestrutura urbana. Ao final da leitura das correspondência, na ordem, o senhor **Vereador Marcilon** agradeceu ao Deputado José Humberto pela destinação dos recursos já informados, esclareceu que os R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), antes destinados ao distrito industrial do município, foi redimensionado para Guarda dos Ferreiros, pela ausência de regularização do primeiro indicado. Serão, portanto somados a outros R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) já destinados para Guarda dos Ferreiros a pedido do Vereador Adriano Leonel. **Presidente Genésio Martins Neto** passou a apresentação da Moção de Pesar em ocasião do falecimento do ex-vereador dessa Casa Legislativa, Júlio Maria de Castro. O **1º Secretário Ricardo Nunes** fez a leitura da mesma, informou que os vereadores Genésio Martins Neto e Marcilon Laci Rodrigues trouxeram a apreciação do plenário. Após lida foi assinada por todos os demais vereadores da Casa. Na ordem **Vereador Marcilon** reforçou a comoção pela perda desse cidadão, reiterou que o Júlio Maria de Castro, conhecido como Júlio da Purina, prestou relevantes serviços a sociedade, marcando a história do município. **Presidente Genésio** informou que a secretaria encaminhará à família a Moção de Pesar em questão. Antes de serem iniciados os trabalhos da Comissão Processante, o Presidente Genésio registrou a presença de José Messias, um dos 3 (três) denunciantes. O **1º Secretário Ricardo Nunes** procedeu à **LEITURA DA DENÚNCIA** apresentada pelos cidadãos **José Sabino da Silva, José Messias de Camargos e Miriam Virgínia de Resende Lopes**, em face de **Seiji Eduardo Sekita**, Prefeito Municipal e **Carlos Camargos**, vice-prefeito. A denúncia alega que houve **PECULATO MEDIANTE ERRO DE OUTREM** e para justificar tal argumento cita o inquérito policial 49/2013/PCNET 2080145 instaurado para apurar possível furto de partes de um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal, e o inquérito policial nº 2013-621-000546-001-002080145-76, em



2

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

andamento que investiga indícios colhidos no primeiro inquérito policial citado e que apura as circunstâncias da abertura de conta corrente, que recebia depósitos oriundos em tese de salários de funcionários comissionados, o saldo teria a principal finalidade de pagar os honorários de Manoel Bibiano de Carvalho Neto e de sua filha Nádia Castro de Carvalho. A denúncia aponta DESATENDER, SEM MOTIVO JUSTO, AS CONVOCAÇÕES OU OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA, de acordo com a denúncia o Prefeito Municipal teria deixado de responder ofício nº 561/2013, da Presidência da Câmara enviado a pedido da CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito). A denúncia discorre também sobre possíveis práticas de ASSÉDIO MORAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, de condutas de Manoel Bibiano de Carvalho Neto e Nádia Castro de Carvalho relacionadas aos funcionários públicos municipais. Por fim, apresenta como ato praticado pelos denunciados ESQUEMA ILEGAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, com o objetivo de pagar os honorários de Manoel Bibiano de Carvalho Neto, que mantinha vínculo informal com a Prefeitura Municipal de São Gotardo uma vez que estava impedido de contratar com o setor público por condenações anteriores por atos de improbidade administrativa. Diante os fatos apresentados, o documento levanta as hipóteses de: FORMAÇÃO DE QUADRILHA, INFRIGÊNCIAS À LEI 8.429/92. Defende ainda a APLICABILIDADE DO DECRETO-LEI 201/67, pede com base nele, a instauração de uma COMISSÃO PROCESSANTE para cassar os mandatos do PREFEITO MUNICIPAL SEIJI EDUARDO SEKITA E DO VICE-PREFEITO CARLOS ALVES DE CAMARGOS, procede ainda pedindo o AFASTAMENTO CAUTELAR dos Chefes do Executivo Municipal. Continua solicitando que "Seja recomendado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que os denuncie pela prática de crimes como peculato, lavagem de dinheiro, corrupção ativa, gestão fraudulenta, além das mais diversas formas de fraude." E por fim que "Seja encaminhada cópia da presente Denúncia para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para a Procuradoria Especializada de Crimes de Prefeitos, para que tomem as devidas providências cabíveis". Indica como prova, documentos trazidos pela denúncia tais quais: depoimentos, relatórios, inquérito policial e outros documentos constantes da Comissão Parlamentar de Inquérito. Requer ainda que "sejam as

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

provas aqui indicadas e acostadas complementadas por tantas outras que a comissão processante regularmente instaurada julgue necessário" e ainda que "seja oficiado o Ministério Público para que envie cópia das ações cíveis e criminais ajuizadas, decorrentes dos fatos mencionados." Em conclusão, os denunciantes pedem deferimento, datam o documento de 18/03/2014 e assinam. **Presidente Genésio** solicitou leitura do primeiro despacho da presidência, feita pelo **1º Secretário Ricardo Nunes**, a saber: "antes de proceder ao juízo de admissibilidade, solicito parecer jurídico e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, na forma regimental. Determino a extração de cópia integral, encaminhando uma via para cada vereador, mediante protocolo de recebimento." Assinado pelo Presidente desta Casa, em 18/03/2014. **Presidente Genésio** pediu que fosse lido o parecer jurídico em questão. **1º Secretário Ricardo Nunes** pediu permissão para ausentar-se do plenário por alguns minutos e solicitou que o 2º Secretário procedesse à leitura. **Presidente Genésio** autorizou ausência momentânea e demandou ao 2º Secretário, Vereador Gilberto de Oliveira Cândido, a referida leitura. **2º Secretário Gilberto**, prosseguiu com a leitura do Parecer Jurídico 009/2014, informou que o mesmo foi redigido a pedido do Presidente desta Casa, que determinou que os aspectos formais e constitucionais da "Denúncia por Crime de Responsabilidade" fossem analisados. O documento em questão, trazido à Câmara Municipal em 18/03/2014, apresentado pelos cidadãos José Sabino da Silva, José Messias de Camargos e Miriam Virgínia Resende Lopes, em face de Seiji Eduardo Sekita, prefeito municipal e Carlos Alves de Camargos, vice-prefeito, levanta hipótese sobre o cometimento de crimes de responsabilidade listados nos incisos I, II, III, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto-lei 201/67. O denunciado, Seiji Sekita, como chefe do Executivo Municipal, teria, em tese, infringido todos os incisos acima discriminados. O vice-prefeito Municipal, Carlos Alves de Camargos, os incisos VII, VIII e X. O parecer inicialmente recapitula os fatos apresentados na denúncia, para somente depois apresentar fundamentação legal de suas conclusões. Finaliza **recomendando o recebimento parcial da denúncia, referente aos seguintes fatos, tidos como consistentes: terceiro ato** denunciado, suposto assédio moral aos servidores públicos municipais; **quarto ato** denunciado,

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

esquema ilegal de captação de recursos públicos para o pagamento de Manoel Bibiano de Carvalho Neto, que, segundo a denúncia, mantinha vínculo com o Município de São Gotardo e estava impedido de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, até a data de 10/03/2013 e ainda, benefício dos denunciados. **Opina ainda pela rejeição da denúncia, face a manifesta incompetência da Câmara Municipal de São Gotardo, em relação aos seguintes itens:** **primeiro fato** denunciado, crime de Peculato mediante erro de outrem, previsto no artigo 313 do Código Penal; **quinto fato** denunciado, fundamentado no crime de formação de quadrilha (artigo 288 do Código Penal); **sexto fato** denunciado, consistente na prática de atos de improbidade administrativa perpetrado pelos denunciados, previsto no artigo 11 e inciso III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de improbidade administrativa). Rejeita ainda o **segundo fato** denunciado, por falta de justa causa, pois alega que o prefeito municipal desatenderia, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da câmara. Documento datado e assinado pelo Procurador da Câmara Municipal, Dr. Alderico Kleber de Borba, em 24/03/2014. **Presidente Genésio** pede ao 1º Secretário que faça a leitura do parecer das Comissões. 1º Secretário **Vereador Ricardo Nunes**, iniciou com o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que primeiramente qualifica os denunciantes e reitera o objeto da denúncia em questão, apresentando ainda a fundamentação legal para aceitá-la e opina ao final por sua admissão parcial, com submissão posterior ao plenário para análise do mérito sobre o recebimento ou seu arquivamento, de acordo com o procedimento previsto no Decreto-lei 201/67. Parecer datado de 26/03/2014 e assinado pelos vereadores Gilberto de Oliveira Cândido, Presidente, Ricardo Nunes, Relator e Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz, membro. Continuou com a leitura do Parecer da Comissão de Serviços Públicos Municipais, que indica os denunciantes e o objeto da denúncia, relata que após remetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, foram encaminhados os autos a essa comissão. Apresenta fundamentação jurídica para necessidade de apresentação de parecer dessa comissão e opina em concordância com o parecer apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça

5

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

e Redação, manifestando pelo recebimento parcial da denúncia, submetendo ao plenário, a análise do mérito da denúncia, somente em relação ao terceiro e quarto fatos denunciados, que são respectivamente: assédio moral e captação de recursos. O 1º Secretário **Ricardo Nunes**, seguiu à leitura do Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que apresenta os denunciantes, delimita o objeto da denúncia, aponta a fundamentação legal primeiro da necessidade de emissão de parecer por essa comissão e depois das próprias razões legais do pedido dos autores. Denota que a denúncia cumpre os requisitos legais para sua admissão, corrobora com os pareceres jurídicos da Casa e o da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, admitindo parcialmente a denúncia para em seguida ser submetida ao plenário, também somente em relação ao terceiro e quarto itens denunciados. Assinam, em 26/03/2014, Valdivino Honorato de Oliveira, Presidente, Onofre Roberto de Oliveira, Relator e Marcilon Laci Rodrigues, Membro. **Presidente Genésio** pediu que fosse lido o 2º (segundo) despacho que inicialmente indicou o teor da denúncia, citou os denunciantes e apresentou os requerimentos por eles delineados. Passou-se a fundamentação jurídica, salientou que a denúncia se baseia exclusivamente em provas documentais e, portanto a comprovação de tais fatos também deverá se ater aos documentos inclusos nos autos. Destacou que a prova documental foi extraída da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Decreto Legislativo n.º 03/2013. Continuou tratando do embasamento jurídico para o caso. Enumerou os requisitos para denúncia e ressaltou que de acordo com a legislação aplicável a espécie, a acusação poderá ser formalizada por qualquer cidadão no pleno gozo de seus direitos políticos. No presente caso, a denúncia preenche todos os aspectos formais: a forma escrita; feita por eleitores em pleno gozo dos seus direitos e quites com as obrigações eleitorais; exposição clara dos fatos, com todas as suas circunstâncias; indicação das infrações praticadas, acompanhadas da capitulação legal; indicação ou apresentação das provas da acusação; assinatura dos denunciantes com firma reconhecida; foi dirigida ao Presidente da Mesa Diretora; apresenta qualificação dos acusados com o fornecimento de elementos suficientes para identificação dos mesmos. Contudo, tomando por

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

base o parecer dos Órgãos Técnicos Jurídicos desta Casa e o parecer das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, no tocante aos fatos narrados, a denúncia há de ser recebida apenas parcialmente, sendo rejeitada, portanto, **por incompetência absoluta da Câmara Municipal de São Gotardo, os seguintes fatos:** o primeiro fato denunciado, consistente no crime de Peculato mediante erro de outrem, previsto no artigo 313 do Código Penal; o quinto fato denunciado, consistente crime de formação de quadrilha (artigo 288 do Código Penal); o sexto fato denunciado, consistente na prática de atos de improbidade administrativa perpetrado pelos denunciados, consoante artigo 11 e inciso III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de improbidade administrativa). E ainda rejeitada por **ausência de justa causa, o segundo fato denunciado, que teria sido praticado pelo prefeito municipal, e consistiria em desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da câmara.** Conforme ofício n.º 493/2013, do Gabinete do Prefeito, todas as indagações mencionadas na denúncia foram respondidas. Ao fim, Presidente Genésio Martins Neto determinou que a Secretaria da Câmara Municipal de São Gotardo incluísse a denúncia na primeira reunião subsequente. Documento datado de 26/03/2014 e assinado pelo presidente. **Presidente Genésio**, agradeceu a presença do suplente de vereador do PSB, José Luiz Messias Neto. Pediu aos presentes para não se manifestarem durante a sessão, para que os trabalhos transcorressem sem entraves. Solicitou ao 2º secretário que procedesse a leitura dos artigos 89 a 94 do Regimento Interno. Após serem lidos, Vereador Gilberto de Oliveira Cândido, 2º Secretário, advertiu aos presentes e informou que quem vier a provocar tumulto, gritar, aplaudir, vaiar ou atrapalhar os trabalhos, será retirado do plenário, sem prejuízo da ordem de prisão em flagrante por crime de desacato ou de desobediência. Esclareceu ainda que na presente sessão não se está votando a cassação do mandato. A votação em questão se resume em receber ou não a denúncia. Se a denúncia for recebida, é que se iniciará o processo, e este por sua vez terá prazo de 90 dias para ser concluído. Portanto, reiterou que não se está votando a cassação do mandato. **Presidente Genésio**, esclareceu que o artigo 5º do Decreto-lei 201/67 estabelece que *"De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e*

7

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator". Cumprindo o que dispõe a legislação, informou que se iniciará a votação nominal, aberta e em ordem alfabética das acusações contra o prefeito e o vice-prefeito. Disse aos nobres colegas que os mesmos estarão livres para justificarem os seus votos. Esclareceu ainda que de acordo com o Decreto-lei 201/67, o quórum para recebimento de cada acusação é de maioria simples. Desta forma, serão necessários 7 votos favoráveis ao recebimento de cada acusação. Caso nenhuma acusação atinja o mínimo necessário, automaticamente será rejeitada pelo fato de não ter atingido o mínimo de votos exigidos pela lei. Ressaltou que este também é o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Pediu ao 1º secretário **Vereador Ricardo Nunes**, que procedesse a leitura do acórdão, a saber: *PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PERDA DO MANDATO - DENÚNCIA - NECESSIDADE DE QUORUM QUALIFICADO - APLICAÇÃO DO DECRETO 201/67, RECEPCIONADO PELA CF/88. Ocorre muita confusão no conceito da simetria, por pensar-se, com freqüência, que significa a repetição pura e simples do modelo federal no Estado e do Estado no Município. Simetria, porém, é a transposição do conceito teórico da federação no campo prático da Constituição positiva. O princípio não é aplicável em qualquer hipótese, nem pode ser meramente transplantado, sob pena, inclusive, de violação do princípio federativo, que assegura autonomia aos Municípios para que se organizem. O Decreto 201/67 foi recepcionado pela Carta Federal de 1.988, e determina, em seu art. 5º, II, que a denúncia deverá ser recebida pelo voto da maioria dos Vereadores presentes à sessão, independentemente de quorum, desde que haja número suficiente para a sua instalação. - O Supremo Tribunal Federal considera que o Decreto-Lei nº 201/67 foi recepcionado pela Constituição Federal, para infrações político-administrativas de Prefeito, equivalentes a crimes de responsabilidade. E a regra do inciso II do art. 5º daquele Decreto-Lei, de recepção da denúncia pela maioria simples dos Vereadores, não se acha contingenciada nem pelo § 3º do art. 91 da Constituição do Estado nem pelo art. 86 da Constituição da República*

Ricardo Nunes

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Gotardo

que se referem, respectivamente, à perda de mandato de Governador e de Presidente da República. (Apelação Cível 1.0000.00.267629-4/000, Relator(a): Des.(a) Wander Marotta, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 16/09/2002, publicação da súmula em 10/12/2002). **Presidente Genésio** solicita à secretaria que o acórdão conste na ata. **Informou que** pela ordem da denúncia, os vereadores deverão votar nominalmente cada acusação recebida e em separado. Primeiro em relação ao prefeito, em seguida em relação ao vice-prefeito. Primeira acusação recebida, consistente no terceiro fato denunciado, qual seja o suposto assédio moral aos servidores públicos municipais. Segundo a denúncia, ambos os denunciados teriam infringido o disposto no art. 4º, inciso VII do Dec. Lei 201/67. "VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática". Esta primeira votação é para o recebimento, ou não, desta acusação em face do prefeito municipal, Seiji Eduardo Sekita. Pediu ao 1º Secretário que fizesse a contagem dos votos que será iniciada a chamada nominal dos membros da Casa Legislativa. **Vereador Adriano Leonel de Andrade:** Não Recebo. **Vereador Célio Martins dos Reis:** Não Recebo. **Vereador Claudionor Anicésio dos Santos:** Não recebo. **Vereador José Geraldo Vieira:** Não Recebo. **Vereador Marcilon Laci Rodrigues:** Sim. **Vereadora Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz:** Não recebo. **Vereador Mauri Ignácio de Moraes Silva:** Não recebo. **Vereador Odair Mussi:** Sim. **Vereador Onofre Roberto de Oliveira:** Sim. **Vereador Ricardo Nunes:** Sim. **Vereador Valdivino Honorato de Oliveira:** Não Recebo. **Presidente Genésio:** "a denúncia foi rejeitada por 7 votos". Passou-se a votação da primeira acusação recebida, consistente no terceiro fato denunciado, qual seja o suposto assédio moral aos servidores públicos municipais. Esta segunda votação é para o recebimento, ou não, desta acusação em face do vice-prefeito municipal, Carlos Alves de Camargos. **Vereador Adriano Leonel de Andrade:** Não Recebo. **Vereador Célio Martins dos Reis:** Não Recebo. **Vereador Claudionor Anicésio dos Santos:** Não recebo. **Vereador José Geraldo Vieira:** Não Recebo. **Vereador Marcilon Laci Rodrigues:** Sim. **Vereadora Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz:** Não recebo. **Vereador Mauri Ignácio de Moraes Silva:** Não recebo. **Vereador Odair Mussi:** Sim. **Vereador Onofre Roberto de Oliveira:** Sim. **Vereador Ricardo Nunes:** Sim. **Vereador Valdivino**

Ricardo Nunes

9



Câmara Municipal de São Gotardo

Honorato de Oliveira: Não Recebo. **Presidente Genésio:** "a denúncia foi rejeitada por 7 votos." Passou-se a votação da segunda acusação recebida, referente ao quarto fato denunciado, consistente no esquema ilegal de captação de recursos públicos para o pagamento de Manoel Bibiano de Carvalho Neto, que, segundo a denúncia, mantinha vínculo com o Município de São Gotardo e estava impedido de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, até a data de 10/03/2013 e ainda, benefício e enriquecimento ilícito do prefeito municipal e do vice-prefeito. De acordo com a denúncia, as condutas do prefeito e do vice-prefeito configuram infringência ao art. 4º, incisos VII, VIII e X do Decreto-Lei 201/67. Esclareceu que como há infração de três incisos do artigo 4º, haverá votação específica da infração de cada inciso. Uma para cada denunciado, ou seja, três votações para cada acusado, totalizando seis votações. Esta primeira votação se refere ao quarto fato denunciado, que gerou infração ao inciso VII do artigo 4º do Decreto Lei-201/67: VII - *Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática.* Esta primeira votação é para o recebimento, ou não, desta acusação prevista no inciso VII do art.4º do Decreto-lei 201/67, em face do prefeito municipal, Seiji Eduardo Sekita. **Vereador Adriano Leonel de Andrade:** Não. **Vereador Célio Martins dos Reis:** Não. **Vereador Claudionor Anicésio dos Santos:** Não. **Vereador José Geraldo Vieira:** Não. **Vereador Marcilon Laci Rodrigues:** Sim. **Vereadora Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz:** Não. **Vereador Mauri Ignácio de Moraes Silva:** Não. **Vereador Odair Mussi:** "Em respeito aos funcionários da Santa Casa, sim". **Vereador Onofre Roberto de Oliveira:** Sim. **Vereador Ricardo Nunes:** Sim. **Vereador Valdivino Honorato de Oliveira:** "Pela ordem senhor Presidente, devido a essa acusação já estar sendo investigada pela CPI há muito tempo, por isso meu voto é não". **Presidente Genésio:** "A denúncia foi rejeitada por 7 votos." Votação referente ao quarto fato denunciado, que gerou infração ao inciso VII do artigo 4º do Decreto Lei-201/67: VII - *Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática.* Esta segunda votação é para o recebimento, ou não, desta acusação prevista no inciso VII do art.4º do Decreto-lei 201/67, em face do

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

vice-prefeito municipal, Carlos Alves de Camargos. **Vereador Adriano Leonel de Andrade:** Não. **Vereador Célio Martins dos Reis:** Não. **Vereador Claudionor Anicésio dos Santos:** Não. **Vereador José Geraldo Vieira:** Não. **Vereador Marcilon Laci Rodrigues:** Sim. **Vereadora Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz:** Não. **Vereador Mauri Ignácio de Moraes Silva:** Não. **Vereador Odair Mussi:** "Repito, em respeito aos funcionários públicos maltratados pelo Manoel Bibiano, sim." **Vereador Onofre Roberto de Oliveira:** Sim. **Vereador Ricardo Nunes:** Sim. **Vereador Valdivino Honorato de Oliveira:** Não. **Presidente Genésio:** "a denúncia foi rejeitada por 7 votos." Esta segunda votação se refere ao quarto fato denunciado, que gerou infração ao inciso VIII do artigo 4º do Decreto Lei-201/67: *Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura.* Esta primeira votação é para o recebimento, ou não, desta acusação prevista no inciso VIII do art.4º do Decreto-lei 201/67, em face do prefeito municipal, Seiji Eduardo Sekita. **Vereador Adriano Leonel de Andrade:** Não. **Vereador Célio Martins dos Reis:** Não. **Vereador Claudionor Anicésio dos Santos:** Não. **Vereador José Geraldo Vieira:** Não. **Vereador Marcilon Laci Rodrigues:** Sim. **Vereadora Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz:** Não. **Vereador Mauri Ignácio de Moraes Silva:** Não. **Vereador Odair Mussi:** Sim. **Vereador Onofre Roberto de Oliveira:** Sim. **Vereador Ricardo Nunes:** Sim. **Vereador Valdivino Honorato de Oliveira:** Não. **Presidente Genésio:** "a denúncia foi rejeitada por 7 votos." Esta votação ainda se refere ao quarto fato denunciado, que gerou infração ao inciso VIII do artigo 4º do Decreto Lei-201/67: *Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura.* Esta segunda votação é para o recebimento, ou não, desta acusação prevista no inciso VIII do art.4º do Decreto-lei 201/67, em face do vice-prefeito municipal, Carlos Alves de Camargos. **Vereador Adriano Leonel de Andrade:** Não. **Vereador Célio Martins dos Reis:** Não. **Vereador Claudionor Anicésio dos Santos:** Não. **Vereador José Geraldo Vieira:** Não. **Vereador Marcilon Laci Rodrigues:** Sim. **Vereadora Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz:** Não. **Vereador Mauri Ignácio de Moraes Silva:** Não. **Vereador Odair Mussi:** Sim. **Vereador Onofre Roberto de Oliveira:** Sim. **Vereador Ricardo Nunes:** Sim. **Vereador Valdivino Honorato de Oliveira:** Não. **Presidente**

11

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

Genésio: "a denúncia foi rejeitada por 7 votos." Esta terceira votação se refere ao quarto fato denunciado, que gerou infração ao inciso X do artigo 4º do Decreto Lei-201/67: Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Esta primeira votação é para o recebimento, ou não, desta acusação prevista no inciso X do art.4º do Decreto-lei 201/67, em face do prefeito municipal, Seiji Eduardo Sekita. **Vereador Adriano Leonel de Andrade:** Não. **Vereador Célio Martins dos Reis:** Não. **Vereador Claudionor Anicésio dos Santos:** Não. **Vereador José Geraldo Vieira:** Não. **Vereador Marcilon Laci Rodrigues:** Sim. **Vereadora Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz:** Não. **Vereador Mauri Ignácio de Moraes Silva:** Não. **Vereador Odair Mussi:** "Lembrando que essa CPI foi assinada por 12 vereadores o pedido dessa CPI. Sim." **Vereador Onofre Roberto de Oliveira:** Sim. **Vereador Ricardo Nunes:** Sim. **Vereador Valdivino Honorato de Oliveira:** Não. **Presidente Genésio:** "a denúncia foi rejeitada por 7 votos." Esta votação ainda se refere ao quarto fato denunciado, que gerou infração ao inciso X do artigo 4º do Decreto Lei-201/67: Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Esta segunda votação é para o recebimento, ou não, desta acusação prevista no inciso X do art.4º do Decreto-lei 201/67, em face do vice-prefeito municipal, Carlos Alves de Camargos. **Vereador Adriano Leonel de Andrade:** Não. **Vereador Célio Martins dos Reis:** Não. **Vereador Claudionor Anicésio dos Santos:** Não. **Vereador José Geraldo Vieira:** Não. **Vereador Marcilon Laci Rodrigues:** Sim. **Vereadora Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz:** Não. **Vereador Mauri Ignácio de Moraes Silva:** Não. **Vereador Odair Mussi:** "Sim. Lembrando que essa CPI foi decidida em uma reunião na casa do então Presidente da Câmara, Claudionor Anicésio dos Santos. Numa reunião de 11 vereadores, onde não estava presente somente a Madalena e o Adriano. Ele foi o proponente dessa CPI na casa dele, em uma reunião de 11 vereadores". **Vereador Claudionor:** "Pela ordem senhor presidente, eu fui convidado pelo vereador Onofre no seu bar, pra ver se acatava as denúncias. Como representante dessa Casa Legislativa a gente aceitou a CPI. Agora isso aqui não é CPI é uma denúncia. CPI é outra coisa que estamos fazendo. Talvez vocês estão misturando as coisas. Isso aqui é uma denúncia que foi posta nessa Casa por três denunciante e a gente não tem jeito de condenar

12

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

uma pessoa duas vezes. Eu acho que a CPI está em andamento e se for verdade os fatos, eles serão apurados por essa Casa. E Lembrando que minha casa é aberta a todos os políticos, todas as pessoas vão lá pra discutir as coisas. Entendeu? E a gente, fechou uns acordos, mas a gente tem que apurar as denúncias. Entendeu? Esse negócio de fechar acordo eu não me lembro".

Vereador Odair Mussi: "Não se apura denúncias senhor presidente, sem recebê-las. Pra se apurar uma denúncia é preciso receber a denúncia".

Presidente Genésio informou que prosseguiria a votação. **Vereador Onofre Roberto de**

Oliveira: Sim. **Vereador Ricardo Nunes:** Sim. **Vereador Valdivino Honorato de**

Oliveira: Não. **Presidente Genésio:** "a denúncia foi rejeitada por 7 votos."

Encerrada a votação, passou-se a apresentação dos requerimentos. 1º

Secretário, **Vereador Ricardo Nunes, Requerimento 09/2014:** autoria do Vereador

Ricardo Nunes, requer que se cumpra efetivamente a Lei 1965 de 04/06/2013,

com o objetivo de contribuir na prevenção de doenças e melhorar a qualidade

de vida da população. Requerimento 10/2014: autoria do Vereador Ricardo

Nunes, requer que seja feita nomeação de responsável pelo Setor de Cultura,

bem como que o mesmo seja reestruturado com Urgência Urgentíssima, para

que possa então cumprir suas atribuições. O 1º Secretário retirou o requerimento

010/2014 e informa que o responsável pelo setor foi nomeado, após ser redigido o

presente documento. **Presidente Genésio,** informou que o requerimento 09/2014

será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para

pareceres. Continuou pedindo a leitura da Indicação 05/2014. 1º Secretário,

Vereador Ricardo Nunes, Indicação 05/2014, autoria do Vereador Marcilon Laci

Rodrigues, sugere ao Prefeito Municipal que dê ao Posto de Saúde do Bairro

Saturnino Pereira, o nome Pe. Rafael de Paulo Lopes. Assinam a indicação todos

os 13 vereadores. **Vereador Marcilon:** Na ordem, pede ao 1º Secretário que faça

leitura do currículo do Pe. Rafael. **Presidente Genésio,** colocou em discussão a

indicação, e após em votação, sendo a mesma aprovada por 12 votos.

Vereador Marcilon: Agradece aos membros da Casa pelo apoio e justifica sua

indicação. **Presidente Genésio** apresentou **Projeto de Lei 13/2014-** "Dá nova

redação ao artigo 23º da Lei Municipal Nº 1527/2001, que dispõe sobre a criação

do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras



Câmara Municipal de São Gotardo

providências." Deixou em seguida a palavra livre aos inscritos nos termos do art. 41 do Regimento Interno. O inscrito Fábio Faria não quis fazer uso da palavra. O presidente deixa a palavra livre aos vereadores. **Vereador Gilberto:** "Eu gostaria de fazer um esclarecimento com a permissão dos vereadores, e é a respeito dessa CPI que está em curso, ela foi instituída na câmara municipal, conforme já foi dito, com a assinatura de onze vereadores, no dia 19 de novembro de 2013, para quem está em casa nos assistindo, esta CPI originou-se de um BO que foi requisitado a Polícia Militar para sua confecção, por um funcionário da prefeitura, o vulgo Barão, onde relatava sumiço de peças de veículos sobre a guarda do município, e o delegado de polícia nessa procura por esse sumiço, apurou que estava sendo devolvido dinheiro de funcionário público, que havia trabalhado 14 dias e recebido 30, e conforme é de conhecimento de todos, a prefeitura, município ou qualquer órgão público, não tem por hábito fazer esse tipo de pagamento, então foram ouvidas as pessoas e o porque desse ato, de recolher o dinheiro que foi recebido a mais por parte de alguns funcionários, o delegado colheu o testemunho de várias pessoas e no dia 30 de maio o promotor de justiça, Sérgio Alves Contagem, requisitou que fosse ouvido pelo delegado de polícia as pessoas de Lauro Prados, Damaris, Waldomiro, Pedro e Tarcísio, devendo ser esclarecido acerca do suposto esquema de devolução de salário ao município, então o promotor de justiça em maio ele já falava no suposto esquema de devolução de salário ao município e esta casa veio a instaurar a CPI em novembro, no despacho do juiz Ademir Bernardo de Araújo Filho, em junho de 2013, ou seja, aproximadamente 5 meses antes dessa casa iniciar as suas investigações, o juiz defere o requerimento feito pelo digníssimo promotor de justiça, relatando o seguinte: Remeta-se os altos a delegacia de polícia para que sejam colhidos os depoimentos de Lauro Prados, Damaris, Waldomiro, Pedro e Tarcísio, devendo ser esclarecido acerca do suposto esquema de devolução de salário do município, Conforme mencionado nas folhas 97, devendo ser requerido a testemunho do Zé Aparecido Rocha, para que esclareça em qual conta eram feitos os depósitos, a mando de quem, e qual o procedimento da devolução. Esse foi o despacho do juiz Ademir Bernardo de Araújo Filho, da nossa comarca em 21 de junho de 2013; na data de 25 de

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

novembro de 2013 o delegado conclui o seu inquérito policial: Sendo assim, como há indícios em tese de participação em delitos contra a administração pública por parte do atual prefeito, em razão do artigo 2910 da constituição federal, remeto esses autos a vossa excelência para apreciação do tribunal de justiça de Minas Gerais para pronunciamento acerca da continuação das investigações por parte dessa autoridade policial. Em 25 de novembro o delegado concluiu que há indícios da participação em delitos da administração pública. Vou ler o relatório quando o juiz da comarca autorizou a quebra do sigilo da dita conta: desta forma da análise dos autos tem-se que a criação de inquérito pela câmara municipal obedeceu ao regramento geral pertinente. Quer dizer a câmara deveria conforme o despacho do juiz, ter criado uma comissão para investigar juntamente com as outras investigações e fatos, e no deferimento da quebra de sigilo ele fala o seguinte: Antes posto acolho bem traçado o parecer ministerial e defiro o pedido de quebra do sigilo bancário da conta 226784, agencia 1820 da Caixa Econômica Federal, afim de que sejam remetidos a esse juízo. Foi o deferimento dele, da quebra do sigilo e ele fala no seu relatório final: Nesta seara tem os diversos depoimentos constantes nos autos em que secretários afirmam que doavam parte dos seus salários para pagamento de uma assessoria na área da saúde, prestados por Manuel Bibiano de Carvalho e sua filha Nádia, sendo que aquele encontra-se impedido de contratar com administração pública conforme extrato do site conselho nacional de justiça referente ao cadastro nacional de condenação civil por ato de improbidade. Senhor presidente, eu agradeço atenção e eu gostaria de fazer esses registros, porque a câmara municipal não acusou ninguém, não condenou ninguém, nós estamos cumprindo uma determinação legal que já está em curso, segundo nos foi dito ao assessor jurídico desta casa, ao presidente da comissão parlamentar de inquérito, esse inquérito está na procuradoria de crimes contra prefeito para ser apurado assim como está nessa casa, e eu tenho certeza, conhecendo a conduta de cada membro desta casa, o caráter de cada um, se ao final desta investigação, desses depoimentos, esta casa não encontrar nenhum indicio que comprove a participação de nenhum dos acusados em qualquer crime que seja, esta casa prepara o relatório final pedindo a

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

arquivação desse processo, mas é uma obrigação desta casa, nós recebemos para isso, nós temos que prestar contas a sociedade dos nossos atos dentro desta casa, tive a honra de ser prefeito desta cidade, fui investigado várias vezes, estou respondendo a processo na justiça, estou procurando me defender e provar minha inocência, mas nunca levantei minha voz para criticar essa casa ou qualquer membro do poder legislativo por exercer sua função de fiscalizar os meus atos na prefeitura, é dever do vereador fiscalizar quem quer que seja o nome que seja, e fiscalizar aquele que está conduzindo o destino de nossa cidade, então para que não fique nenhuma dúvida, esta casa está cumprindo com seu papel constitucional de apurar as denúncias que chegam, comprovadas ou não, o relatório final irá inocentar ou propor a culpa em quem quer que seja envolvido nesses delitos, então, a comissão parlamentar de inquérito tem 45 dias para encerrar os seus trabalhos, ela vai proceder de forma tranqüila, eu acredito em nosso presidente que é o Ricardo Nunes, no Onofre, Dona Madalena e Adriano que são membros dessa comissão, que nós realizaremos nosso trabalho sobre a ética da lei e os princípios que regem a administração pública. Muito obrigado!" **Vereador Valdivino:** "Boa noite a todos, estou aqui nesta noite falando do meu voto hoje, porque eu votei em rejeitar as denúncias que foram encaminhadas a nós. Respeito totalmente os denunciadores, é um direito que tem, e desde já vejo a preocupação dos deles com a nossa cidade, porém como todos podem ver, as denúncias feitas tem tudo haver com o que está sendo investigado na CPI, e eu acredito que não temos necessidade de mais um desgaste, sendo que já esta sendo investigado com a CPI, eu no meu entendimento conclui que não havia necessidade de votar aceitando essas denúncias, como o vereador Gilberto mesmo relatou todos podem notar que parte das denúncias está ligado a CPI, então deixo claro que não votei a favor, porque as denúncias tem tudo haver com CPI que já está sendo investigada. Muito obrigado a todos." **Vereador Ricardo Nunes:** "Senhor Presidente, aceitar uma denúncia é dever e obrigação nossa como legítimos representantes do povo, é nosso dever investigar os fatos, isso não quer dizer que vamos julgar ou condenar ninguém, simplesmente proceder ao nosso trabalho, pelo qual estamos sendo bem pagos pela população de São Gotardo, ainda

Ricardo Nunes



Câmara Municipal de São Gotardo

que demore, eu tenho certeza, a verdade será conhecida por todos, seja ela qual for, hoje quem perdeu não fomos nós os cinco vereadores que votamos pela aceitação da denúncia, mas sim o povo desta cidade, uma vez mais, infelizmente." **Vereador Onofre:** pede à Casa que contate o Sindicato Rural e a Secretaria Municipal de Agricultura, para que juntamente com a Câmara Municipal estudassem a viabilidade de se fazer uma homenagem aos ex-presidentes do Sindicato Rural, já falecidos, e também às pessoas que contribuíram através da agricultura para o desenvolvimento da cidade. **Presidente Genésio:** Disse ao Vereador Onofre que o seu pedido será encaminhado à Secretaria para que as providências cabíveis sejam tomadas. Nada mais havendo com a graça de Deus, o presidente declara encerrada a reunião. Do que para constar, eu, Ricardo Nunes, 1º (Primeiro) Secretário, lavrei a presente ata que lida se achada de acordo vai assinada pela Mesa Diretora. (Nada mais)



GENÉSIO MARTINS NETO
Presidente



MARCILÓN LACI RODRIGUES
Vice-Presidente



RICARDO NUNES
1º Secretário



GILBERTO DE OLIVEIRA CÂNDIDO
2º Secretário